

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO GÁS NATURAL EM SÃO PAULO

CONGRESSO BRASILEIRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E COGERAÇÃO DE ENERGIA
SIMPÓSIO DE COGERAÇÃO DE ENERGIA

11 DE NOVEMBRO DE 2004

ZEVI KANN

COMISSÁRIO CHEFE



SUMÁRIO

- ✓ **CSPE – Atuação;**
- ✓ **Regulação no Âmbito Federal;**
- ✓ **Regulação no Âmbito Estadual;**
- ✓ **Comercialização;**
- ✓ **Segmento Interruptível.**

CSPE – COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

CSPE

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços de Energia Elétrica e Gás Canalizado do Estado de São Paulo

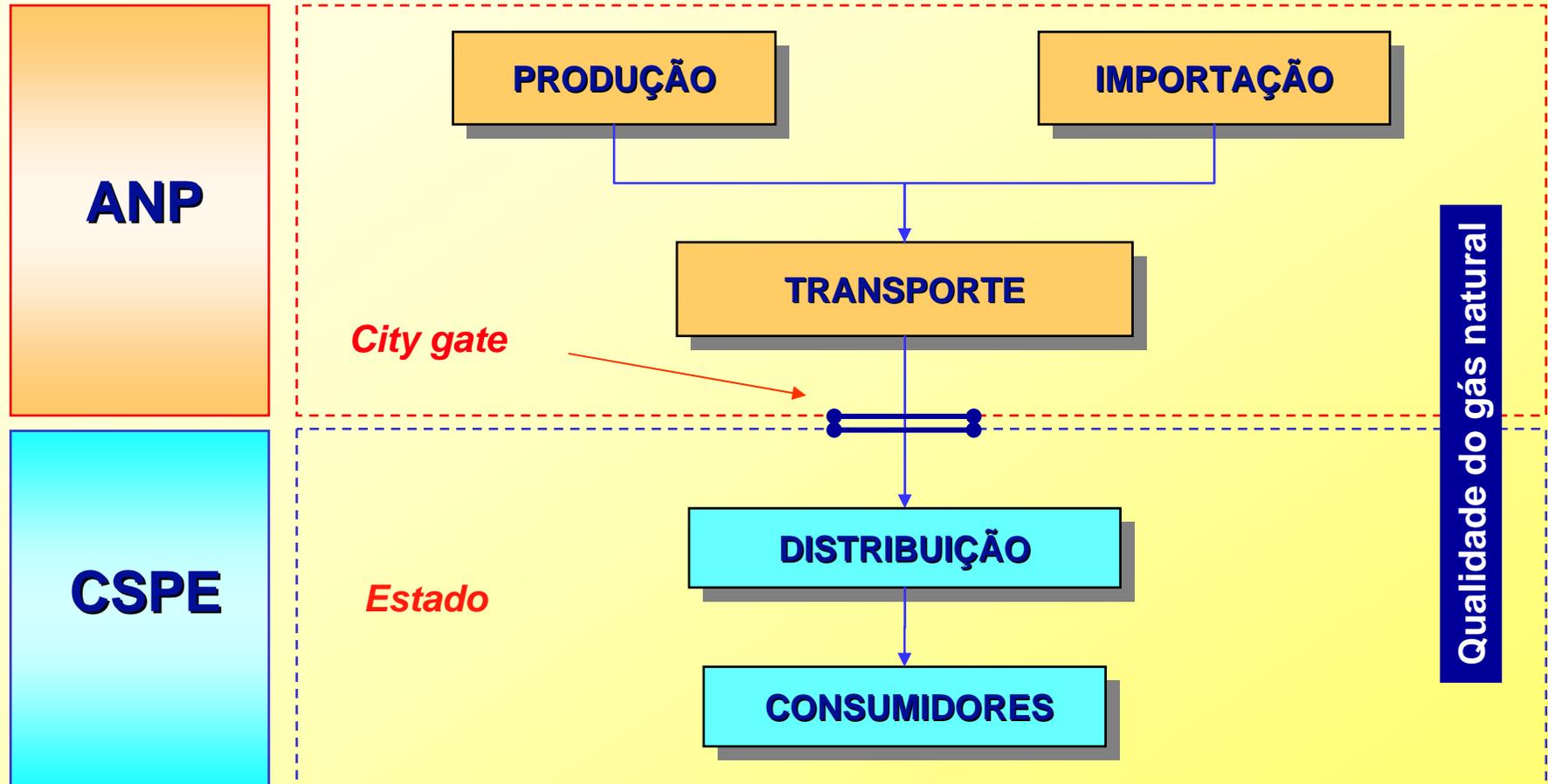
Atuação na área de Energia Elétrica:

- ✓ **14 Concessionárias de Distribuição no Estado de São Paulo;**
- ✓ **CSPE - 1ª Agência Conveniada com a ANEEL;**
- ✓ **Convênio de Descentralização de Atividades com a ANEEL, em 15/04/98:**
 - **Fiscalização: Técnica, Comercial, Econômica, Financeira e Contábil, Eficiência Energética, Pesquisa e Desenvolvimento, Regularização de Cooperativas de Eletrificação Rural, Indicadores de Qualidade, PCHs e PCTs.**

Atuação na área de Gás Canalizado:

- ✓ **03 Concessionárias de Distribuição no Estado de São Paulo:**
 - **Regulação;**
 - **Controle ;**
 - **Fiscalização: Técnica, Comercial, Econômica, Financeira e Contábil, Indicadores de Qualidade.**

GÁS CANALIZADO - REGULAÇÃO



ÁREAS DE CONCESSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO



GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Regulação

Expansão e Metas Obrigatórias

- ✓ Obrigação da concessionária de expandir a rede de distribuição e cumprir metas em prazos definidos;
- ✓ Extensão mínima de rede, substituição de medidores e ramais, renovação de redes existentes, conexão de novos usuários.

Competitividade Setorial na Indústria

- ✓ Cumprimento das metas de extensão da rede de distribuição pelas 3 concessionárias em prazos de execução semelhantes;
- ✓ O cumprimento simultâneo das metas permite que setores industriais importantes, p.ex. a indústria cerâmica, representada nas 3 áreas de concessão, tenham igualdade de tratamento, obtendo a mesma oportunidade de acesso ao combustível.

GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Regulação do Mercado

- ✓ Margens semelhantes entre as concessionárias nos primeiros cinco anos;
- ✓ Liberdade para o concessionário estabelecer preços de gás competitivos;
- ✓ Proteger os consumidores cativos de preços abusivos, por meio de Preços Tetos;
- ✓ Remunerar o concessionário por investimento em redes novas;
- ✓ Incentivos e participação financeira das regiões interessadas;
- ✓ Possibilidade de autorizações para implantação de sistemas propano-ar em regiões distantes, por prazo determinado para captação do mercado;
- ✓ Autorizar preços tetos desqualizados para áreas distantes e por prazos definidos.

Regulação do Mercado

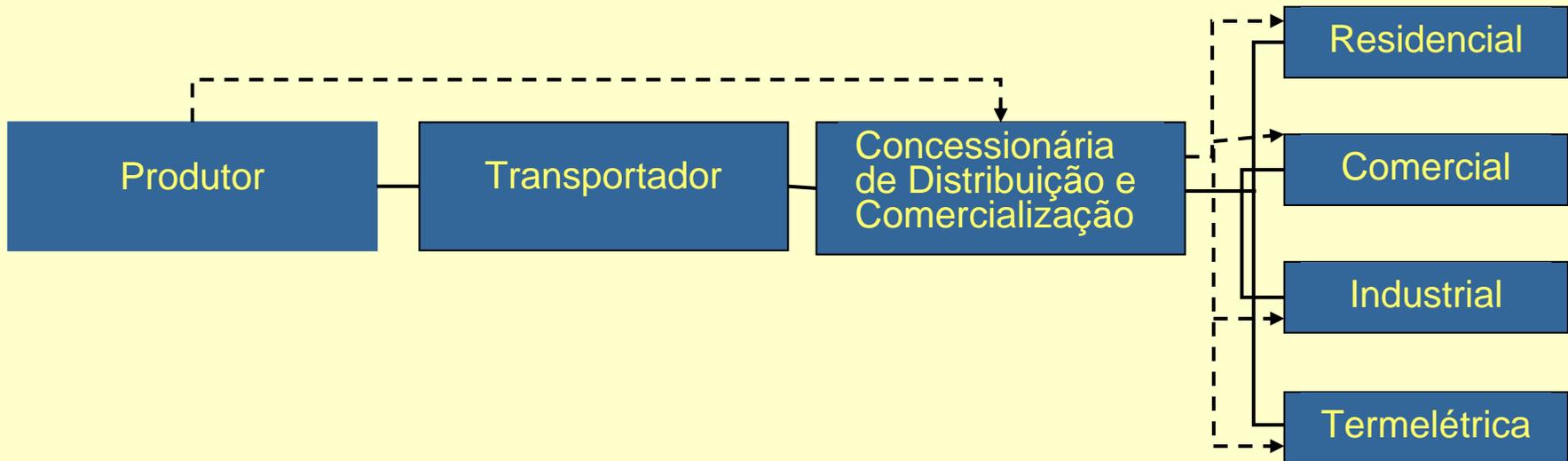
Exclusividade

- ✓ **Sistema de Distribuição:**
 - **Durante todo o prazo de concessão**

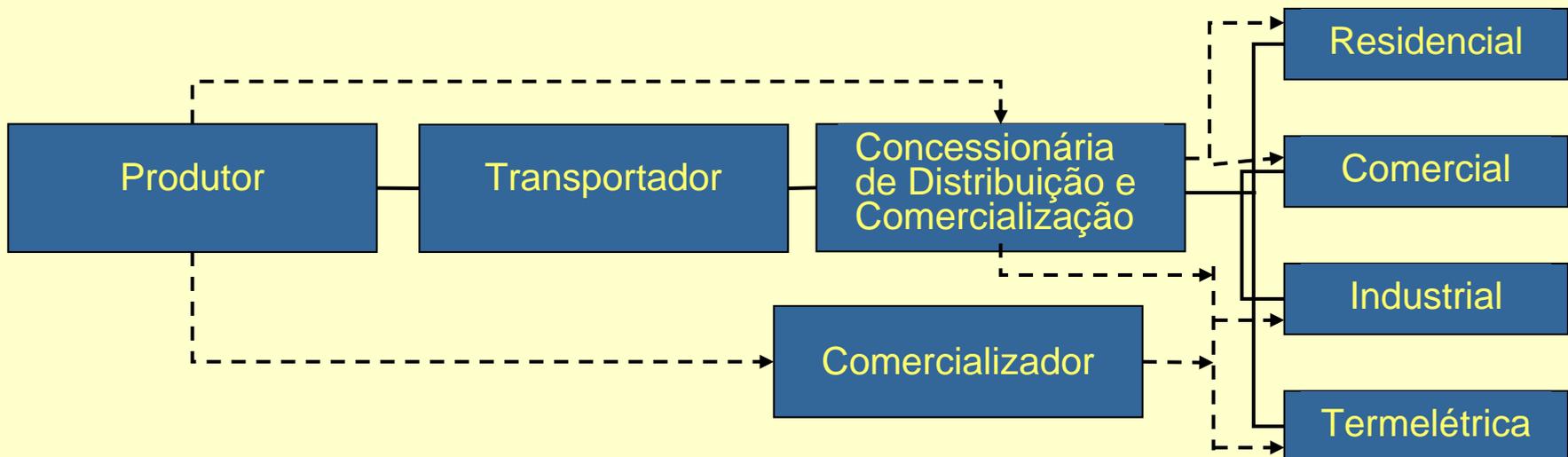
- ✓ **Comercialização a usuários Residenciais e Comerciais:**
 - **Durante todo o prazo de concessão**

- ✓ **Comercialização aos demais usuários:**
 - **Critério: por rede / citygate prazo de 12 anos**
 - **Limite : 20 anos do Contrato de Concessão**

Período de Exclusividade



Livre acesso após período de exclusividade



————— Transferência/Transporte/Distribuição de gás natural (gasodutos, redes)
- - - - - Suprimento de Gás Natural (commodity)

CONTRATOS DE CONCESSÃO ESTADUAIS

Competitividade na comercialização do gás natural

CSPE

- ✓ Após o período de exclusividade da concessionária na comercialização, o usuário poderá se tornar livre adquirindo o gás e o transporte da própria concessionária ou de outros comercializadores.
- ✓ Obrigação da concessionária de permitir aos usuários o livre acesso, não discriminatório, ao sistema de distribuição mediante pagamento pelo serviço.

GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Comercialização – Consumidor Livre – 12 anos

- ✓ **O Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro são os únicos a prever a figura do consumidor livre, sendo que no Rio de Janeiro não ocorre a distinção no Contrato de Concessão dos valores de Md e Mc, aplicando-se o valor total.**
- ✓ **A CSPE não prevê o estabelecimento do consumidor Livre Residencial e Comercial em face do reduzido impacto tarifário decorrente.**
- ✓ **Os demais Estados têm Contratos de Concessão por até 50 anos renováveis sem a figura do Consumidor Livre.**

GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Comercialização – 12 anos

- ✓ **Mercado de substituição em forte expansão por 10 anos e sem tradição no uso do gás, presença da Concessionária na comercialização é importante nos primeiros anos.**
- ✓ **Inexistência de competição no suprimento e prazo adequado ao desenvolvimento de novos campos com base em leilões da ANP.**
- ✓ **Inexistência de regulação com ampla abertura do transporte de gás canalizado, para permitir a competição do suprimento.**
- ✓ **Prazos para a regulação da separação dos valores de Md – Margem de Distribuição e Mc – Margem de Comercialização.**

GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Regulação do Mercado

- ✓ **Limitação de controle das Concessionárias pelo mesmo grupo acionista. Portaria CSPE – 16/99, de 15/09/1999.**
- ✓ **A Concessionária não poderá contratar fornecimento, em volume superior a 30% do volume total de gás canalizado adquirido, a empresas a ela vinculadas (controladas, controladora e coligada).**
- ✓ **Aplicável após 6 anos contados da assinatura do contrato ou quando for atingido volume de fornecimento de 7MM m³/dia, o que ocorrer primeiro.**

CONTRATO DE CONCESSÃO ESTADUAIS

Regulação Econômica CSPE

- ✓ **Aprovação prévia da CSPE de todos os contratos de aquisição de gás e transporte;**
- ✓ **Aprovação da CSPE de todos os contratos de fornecimento acima de 500.000 m³/mês (grandes usuários);**
- ✓ **Limitação do repasse aos usuários dos preços do gás e do transporte quando excessivos:**
 - **preços de aquisição;**
 - **custo e condições das alternativas viáveis de suprimento da concessionária;**
 - **preços de aquisição do gás repassados a outros usuários finais por outras concessionárias;**
- ✓ **Obrigações contratuais de “take or pay” e “ship or pay” não podem ser repassadas às tarifas;**

GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Regulação Econômica

Revisão Tarifária

- ✓ **Prevista no Contrato de Concessão;**
- ✓ **Oportunidade para a determinação de tarifas apropriadas: justas para os usuários e para as concessionárias que operam com eficiência;**
- ✓ **Baseada no Plano de Negócios da Concessionária;**
- ✓ **Processo transparente e com ampla discussão pública.**

Outros Instrumentos de Controle

CSPE

- ✓ **Implantação de Plano de Contas: registro em separado das receitas, despesas e custos, de forma a facilitar a futura separação das atividades de comercialização e distribuição;**
- ✓ **Projeto de Qualidade: abrange a qualidade do produto e do serviço, a segurança do fornecimento e a qualidade do atendimento comercial**

SEGMENTOS TARIFÁRIOS - COMGÁS

Portaria CSPE – 296 de 28-05-2004

- ✓ **Art. 1º - Estabelece, na área de concessão da COMGÁS, os seguintes Segmentos de Usuários:**
- **1. Residencial;**
 - **2. Residencial - Medição Coletiva;**
 - **3. Comercial;**
 - **4. Industrial;**
 - **5. Matéria Prima;**
 - **6. Termoelétrica;**
 - **7. Cogeração;**
 - **8. Gás Natural Veicular;**
 - **9. Gás Natural - Transporte Público;**
 - **10. Gás Natural - Frotas; e**
 - **11. Interruptível.**

FORNECIMENTO - SEGMENTO INTERRUPTÍVEL

PORTARIA CSPE – 182 DE 21/06/2002

Condições de Fornecimento de Gás Canalizado ao Segmento Interruptível

CONCEITO

- ✓ O fornecimento de gás canalizado não tem garantia de continuidade e a decisão de interrupção ou restrição na oferta é prerrogativa da Concessionária fornecedora, obedecidos os termos do respectivo Contrato de Fornecimento.
 - A interrupção ou restrição na oferta ocorre sempre com prévio aviso

FORNECIMENTO - SEGMENTO INTERRUPTÍVEL

ORIGENS DO GÁS INTERRUPTÍVEL

- ✓ **Contratos de Suprimento (aquisição de gás pela concessionária) na modalidade interruptível.**
- ✓ **Contratos de Suprimento (aquisição de gás pela concessionária) em volumes superiores aos contratados para fornecimento.**
- ✓ **Volumes de Gás destinados ao Suprimento na Modalidade Firme, que foram pagos e não retirados, decorrentes de cláusulas contratuais de take or pay.**
 - **Os Suprimentos contratados pela Concessionária na Modalidade interruptível serão destinados prioritariamente aos Usuários do Segmento Interruptível**

FORNECIMENTO - SEGMENTO INTERRUPTÍVEL

OBRIGAÇÕES

- ✓ **Celebrar Contrato de Fornecimento com os Usuários;**
- ✓ **Somente será admitida a contratação no Segmento Interruptível nos casos em que a Unidade Usuária dispuser de alternativa de fornecimento de Gás na Modalidade Firme ou de alternativa energética que permita manter a continuidade da operação de suas atividades, à exceção de Termoelétrica, Cogeração e Grandes Usuários Industriais (consumo \geq 500.000 m³/mês).**

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

RUA BOA VISTA, 170 – 3º e 4º ANDAR

E-mail: cspe@sp.gov.br

www.cspe.sp.gov.br

PABX: 3293 5100

OUVIDORIA - FONE 0800-55 55 91 - FAX 0800-55 58 22